

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

FORO DE SÃO CAETANO DO SUL

1ª VARA CÍVEL

Praça Doutor Joviano Pacheco de Aguirre, s/n, ., Jardim São Caetano -
CEP 09581-540, Fone: (11) 4238-8100, São Caetano do Sul-SP - E-mail:
saocaetano1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Em **23 de março de 2020** faço estes autos conclusos à **Dra Érika Ricci**, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul. Eu, Patrícia Benevides Rodrigues, Chefe de Seção Judiciário, matrícula 355.678-9

DECISÃO

Processo Digital nº: **1008171-53.2018.8.26.0565**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Afa Plásticos Eireli**
Requerido: **Afa Plásticos Eireli (Em Recuperação Judicial)**

Vistos.

Fls. 3384/3850: Considerando **(i)** o cenário de pandemia global causado pela disseminação do coronavírus; **(ii)** a Resolução n.313/2020 do Conselho Superior da Magistratura, que suspendeu os prazos processuais até 30 de abril do corrente ano; **(iii)** e a inexistência de tempo hábil para manifestação prévia do administrador judicial e do Ministério Público a respeito do pedido da recuperanda; a fim de evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas, com arrimo na ocorrência de evento externo e imprevisível **SUSPENDO**, a princípio até 30/04/2020, os atos tendentes à realização da Assembleia Geral de Credores e, inevitavelmente, por consequência, prorrogo o *stay period* pelo mesmo período de suspensão da AGC.

Sem prejuízo, **ciência** ao Ministério Público e ao administrador Judicial para, querendo, manifestarem-se, notadamente quanto as pendências apontadas pela recuperanda e as novas datas sugeridas para realização do ato.

Int.

São Caetano do Sul, 23 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**